



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º333/2023- IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00017694/2023-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
N.º 333/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **INSTITUTO
DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL - IGESDF** E A
EMPRESA **J.A ATACADISTA
LTDA**, CUJO OBJETO É A
**AQUISIÇÃO DE FRALDAS
DESCARTÁVEIS.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º **11.*** – OAB/DF** e CPF n.º *****.531.***-49**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J.A ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.937.012/0001-59**, estabelecida à **RUA 10B CHÁCARA 134, BLOCO C GALPAOC2 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF CEP: 72.007-205**, telefone: (61) 3397-6968, e-mail: **carly@boaatacadista.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RUBENS FULGÊNCIO FERREIRA**, portador da carteira de identidade n.º **35***1* - SSP/GO**, CPF n.º **814.***.***-20**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 333/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 333/2023 (118607983)**, apresentada pela área demandante ([141924529](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([143208307](#));
- (iii) do pedido reequilíbrio econômico-financeiro ([142889898](#) [143208307](#));

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([143456501](#));

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 219/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([143876087](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 333/2023**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, com fundamento na **Cláusula Quinta** do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro de aproximadamente 44.706243842902%**, a contar de **31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, ao Contrato n.º 333/2023, com base na **CLÁUSULA NONA** do Contrato Originário e no § 4º do art. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR FATURADO E O VALOR APÓS OS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reequilíbrio indicado pela empresa é de **R\$ 31.339,98 (trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, nos termos do Despacho – IGESDF/DVP/GGFC/CCOR ([143456501](#)), proveniente da Gerência Geral de Contabilidade, Finanças e Custos.

4. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor estimado do **Contrato n.º 333/2023**, passará de **R\$ 70.102,02 (setenta mil cento e dois reais e dois centavos)** para **R\$ 101.442,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ([143208307](#)), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa, segundo a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (6 meses)	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
04	2494	22960	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - MATERIAL: TECIDO MICROPERFURADO MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA	UNIDADE	66.438	R\$ 0,64	R\$ 42.520,32

			<p>DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO (TIPO ABRE E FECHA), TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, TAMANHO: PEQUENO, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DO TIPO: BICOS, CHUPETAS, E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. EMBALADAS EM PACOTES QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O SEU CONSUMO FINAL, CONTENDO DE 08 A 46 UNIDADES POR PACOTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p>				
05	1048	33090	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ". MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO,</p>	UNIDADE	60.744	R\$ 0,97	R\$ 58.921,68

MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: CRIANÇAS ACIMA DE 10 KG, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL QUE RETENHA A UMIDADE LONGE DA PELE, QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DE BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. TIPO DE FIXAÇÃO: ABRE E FECHA (FITA ADESIVA TRILAMINADA), EMBALAGEM: PACOTES DE 8 A 20 UNIDADES

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 70.102,02 (setenta mil cento e dois reais e dois centavos)

VALOR TOTAL APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (R\$): R\$ 101.442,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na

forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

RUBENS FULGÊNCIO FERREIRA Representante Legal
J.A ATACADISTA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FULGENCIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/07/2024, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145591613** código CRC= **852681EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00017694/2023-09

Doc. SEI/GDF 145591613

Criado por [00016223](#), versão 1 por [00016223](#) em 09/07/2024 16:19:12.